

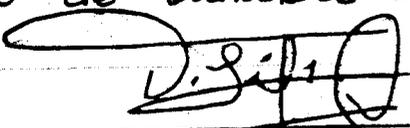
Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de RCR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para arrender a despesas de transporte de estudantes ginasianos de Vila Deodápolis a esta cidade.

Parágrafo Único - O crédito especial de que trata este artigo, terá a seguinte especificação dos elementos da despesa orçamentária: Educação e Cultura - Serviço de Educação e Cultura - Ensino Primário - Assistência Educacional - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.4.0 - Encargos Diversos - Para pagamento de transporte de estudantes ginasianos de Vila Deodápolis ao ginásio local.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular a dotação que fulgar conveniente do orçamento em vigor para fazer face às despesas constantes do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 30 de outubro de 1968.


Deodato Leonardo da Silva
Prefeito Municipal.

Lei Nº 144 - de 30 de outubro de 1968

Eu, Deodato Leonardo da Silva, Prefeito Municipal de Glória de Dourados Faço saber que a Câmara Municipal

pal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a suplementar até a importância de NCR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos) na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal em vigor, que se tornou insuficiente para atender aos encargos de despesas: Bem Estar Social - Assistência Social - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.2.1.0 - Subvenções Sociais - 3.2.1.5 - Assistência a Desvalidos e Indigentes - (Auxílio médico-hospitalar, para abrigo, alimentação e funeral).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações que fulgar convenientes, no orçamento atual, para fazer face à suplementação autorizada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano de Dourados, em 30 de outubro de 1968.



Deodato Leonardo da Silva
Prefeito Municipal

Lei Nº 145 - de 30 de outubro de 1968

"Abre crédito especial e dá outras providências"

Eu, Deodato Leonardo da Silva, Pre